



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital consiste no Contratação de empresa para a Prestação de serviços de disponibilização de link de acesso à internet e intranet para as Secretarias do Município de Maravilha - SC., conforme segue abaixo:

LOTE 01				
Item	Descrição	Quant/ Mês	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
01	Prestação de serviços de fornecimento de Link de Internet 500 (MB), Banda larga, 100% fibra óptica, navegação ilimitada, <u>sendo 11 pontos de INTERNET;</u>	12	4.362,97	52.355,64
Valor Global R\$				52.355,64
LOTE 02				
Item	Descrição	Quant/ Mês	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
02	A) prestação de serviços de fornecimento de Link de Internet fibra óptica 2 Giga(GB) Full-Duplex, sendo 100% UP/ DOWN; B) Implantação e prestação de serviço de rede de transporte para comunicação interna (INTRANET) por fibra óptica, com interligação ponto a ponto entre Prefeitura, Secretarias Municipais e todos os departamentos, escolas, ginásios e creches existentes que prestam serviço para administração municipal e seja necessário a instalação conforme for solicitado, <u>totalizando 75 pontos de INTRANET</u> , serão ativos conforme necessidade da administração municipal.	12	34.000,00	408.000,00
Valor Global R\$				34.000,00

1.2. O referido objeto é classificado como serviço comum.



1.3. Os quantitativos totais dos itens ora licitados foram mensurados com base na demanda utilizada pelo Município de Maravilha.

1.4. Referente a Prestação de serviços de fornecimento de Link de Internet 500 (MB), Banda larga, 100% fibra óptica, navegação ilimitada, **o LOTE 01 deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:**

a) **Velocidade:** Link de Internet de 500 Mbps (quinhentos megabits por segundo);

b) **Tecnologia de transmissão:** 100% (cem por cento) fibra óptica;

c) **Navegação:** Ilimitada, sem franquia de dados que resulte em redução de velocidade;

d) **Suporte a protocolos de rede:** IPv4 e IPv6;

e) **Equipamentos:** Todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento (ONU, roteador Wi-Fi, etc.) deverão ser fornecidos pela contratada em regime de comodato, sem custos adicionais para a contratante;

f) **Instalação e configuração:** A instalação, configuração e ativação de todo o sistema necessário ao pleno funcionamento ficam sob inteira responsabilidade da contratada, sem custos adicionais;

g) **SLA (Acordo de Nível de Serviço):** Conectividade 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), com disponibilidade mínima de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) do tempo em cada mês, com monitoramento proativo por parte da contratada;

h) **Conformidade regulatória:** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

1.5. Os locais de ativação de internet 500 MB, serão ativos conforme necessidade da administração municipal, sendo os seguintes locais:

	SECRETARIA	LOCAL:
1	POLICIA MILITAR	POLICIA MILITAR
2	POLICIA MILITAR	BASE KOBAN PRAÇA EM FRENTE A PREFEITURA
3	POLICIA CIVIL	31ª DPR
4	POLICIA CIVIL	CITRAN
5	POLICIA CIVIL	DMPCAMI
6	BOMBEIROS	BOMBEIROS
7	SECRETARIA SAUDE	SAMU
8	INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	GINÁSIO TOMATÃO
9	ESPORTE	GINÁSIO MUNICIPAL GELSO TADEU MELLO LARA
10	<u>PONTO RESERVA</u>	<u>PONTO RESERVA – ÁREA URBANA DO MUNICIPIO</u>
11	<u>PONTO RESERVA</u>	<u>PONTO RESERVA – ÁREA URBANA DO MUNICIPIO</u>

1.5. Referente ao serviço de Intranet, **o LOTE 02 deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:**



A) LINK INTERNET – Link de Internet fibra óptica 2 gigas (GB) Full-Duplex, sendo 100% UP/ DOWN;

- 3 IP fixos válidos, direcionados a servidores, conforme a necessidade dos serviços da administração municipal;
- Suporte a protocolos de rede IPv4 e IPv6;
- A Prefeitura obrigatoriamente não terá nenhum tipo de limitação de utilização de Link quanto a quantidade de informação e conteúdo trafegado, exceto quando solicitado pela administração o bloqueio;
- Link de internet deverá ser fornecido através de fibra óptica;
- Os serviços deverão ser prestados dentro das normas da ANATEL;
- SLA: Conectividade 24x7, O provedor garante que o serviço de internet estará disponível durante 99,9% do tempo em cada mês, com monitoramento proativo;
- Dupla abordagem para link de internet, garantindo a conexão com internet não caia, mesmo que ocorra um acidente físico grave.

B) INTRANET – Implantação e prestação de serviço de rede de transporte para comunicação interna (INTRANET) por fibra óptica, com interligação ponto a ponto Prefeitura, Secretarias(Saúde, Educação, Obras, Social, Esporte, Agricultura, Administração) e todos os departamentos, escolas, ginásios e creches existentes que prestam serviço para administração municipal. Totalizando 75 pontos de INTRANET, serão ativos conforme necessidade da administração municipal.

- Rede INTRANET, com velocidade mínima de 1 giga (GB), Full-Duplex, com uma interconexão seguro ponto a ponto com possibilidade de multi-vlans de comunicação, para segmentação de tipos de tráfego.
- A rede de INTRANET deverá permitir a comunicação segura e direta ponto a ponto, garantido o tráfego de dados, voz e vídeo, permitindo assim o compartilhamento de acesso à internet, arquivos, softwares de gestão pública e acesso a equipamentos (relógios pontos, câmeras de vigilância, computadores, telefones, roteadores e outros com IP) sem a necessidade conexão com a internet, permitindo comunicação direta com servidores na prefeitura.
- Dupla abordagem link de intranet, para que a sua conexão não caia, mesmo que ocorra um acidente físico grave.
- A Prefeitura obrigatoriamente não terá nenhum tipo de limitação de utilização de INTRANET quanto a quantidade de informação e conteúdo trafegado para chegarem até o servidor da prefeitura;
- Pontos de INTRANET deverão ser fornecido através de fibra óptica;
- A contratada ficará responsável pelo fornecimento de equipamentos em comodado, implantação, configuração e manutenção dos equipamentos da RouterBoard Concentrador e equipamentos para as interconexões ponto a ponto, sendo:
- O RouterBoard (RB) Concentrador, equipamento responsável por gerenciar link de internet e gerenciamento da Intranet ponto a ponto. Deverá realizar gerenciamento e controle de Vlans, Firewall, NAT, QoS, IP, DHCP, VPN, Roteamentos Dinâmicos, Liberação de Portas, Bloqueio de Sites, entre outros que se fizer necessário para o bom funcionamento da Intranet;



- O setor de informática da prefeitura deve ter um usuário com acesso ao concentrador principal para verificação de regras de FIREWALL, NAT, DHCP, VPN, QUEUES, ARP e outros;
- RouterBoard concentrador com no mínimo de CPU 2 GHz, 13x Ethernet 10/100/100 e 4 SFP+, Processador com 16 Núcleos e 16 threads de CPU, 128 MB RAM, slot M.2;
- Equipamentos interconexão Ponto a Ponto: ONU + RouterBoard e demais equipamentos para se ter no mínimo 4 portas a serem usadas na LAN do padrão Ethernet Gigabit. RouterBoard com no mínimo 5x Gigabit Ethernet, Dual Core 880MHz CPU, 256MB RAM, USB, microSD;
- O suporte com acesso à equipe técnica especializada na hora do dia ou da noite das 07H às 21H para solução de problemas; Disponibilizar um número de telefone para suporte técnico diretamente com responsável pelas configurações e gerenciamento de rede, sem passar por fila de espera ou whatsapp robotizado.
- SLA: Conectividade 24x7, O provedor garante que o serviço de intranet estará disponível durante 99,9% do tempo em cada mês, no concentrador principal.

1.6. Para os demais pontos de interconexão a conectividade também será de 99,5%, porém onde o tempo de inatividade é contabilizado a partir da abertura do chamado técnico até a normalização do link. Manutenções Programadas: Não são contabilizadas como indisponibilidade, desde que comunicadas com 48h de antecedência e realizadas em janela de manutenção (ex: 00:00 às 06:00).

1.7. Tempos de Resposta e Solução (MTTR).

Severidade	Descrição	Resposta Inicial	Tempo de Solução
Crítica	Link totalmente fora do ar (Down)	Até 30 min	Até 4 horas
Alta	Perda de pacotes elevada ou lentidão extrema	Até 1 hora	Até 8 horas
Média	Instabilidades intermitentes	Até 4 horas	Até 12 horas
Baixa	Dúvidas técnicas ou solicitações de rotina	Até 12 horas	Até 24 horas

1.8. Os locais de ativação de intranet serão em perímetro urbano, sendo:

SECRETARIA A	LOCAL:
-------------------------------	---------------



1	EDUCAÇÃO 26 PONTOS	EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CINDERELA R. Monteiro Lobato, 515 - São José, Maravilha – SC -26.773771532873226, -53.17393633027463
2		EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CINDERELA EXTENSÃO R. Olávo Bilac, 1176 - São José, Maravilha – SC -26.781239376012948, -53.180604649185696
3		EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE MAGICO DE OZ R. Paulino Francisco Oliveira, 460 - Kasper, Maravilha – SC -26.791236303844475, -53.199277345768074
4		EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE SILVIA EBERTZ Av. Pres. Vargas, 684 - Floresta, Maravilha – SC -26.77522091548747, -53.198036779973826
5		EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE PEQUENO POLEGAR Av. ANGELO PIZZATO - Novo Bairro, Maravilha – SC -26.770547360845875, -53.199033498466996
6		EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE PEQUENO PRINCIPE Av. Sete de Setembro, 1783 - Civemara, Maravilha – SC -26.77059720369101, -53.191587804305065
7		EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE PEQUENO PRINCIPE EXTENSÃO Tv. Matheus Giusti, 11 - Centro, Maravilha – SC -26.766606784589108, -53.184755825070255
8		EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE PRO INFANCIA LUISA Rua Alemanha, Loteamento Nosso Sonho Bairro Jardim Maravilha - SC -26.77301629138141, -53.18408231691578
9		EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE PRO INFANCIA SORRISO Bairro Madalozzo Maravilha - SC -26.775083, -53.191565
10		EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CRIANÇA FELIZ Bairro Madalozzo Maravilha - SC -26.774187, -53.191350
11		EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE PATRICIA ROMAN R. XV de Novembro, 115 - Centro, Maravilha – SC -26.767830288910883, -53.173041041990835
12		EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE ERICA MALDANER R. São José, 796 - Alvorada, Maravilha – SC -26.7636901206234, -53.163531928937985
13		EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CANTINHO FELIZ R. Baldoino Gehn, 97 - União, Maravilha – SC -26.758486450795697, -53.16762348852284
14		EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE BRANCA DE NEVE R. José de Anchieta, 300 - Centro, Maravilha – SC -26.75871749561658, -53.17548438351134



15		EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO R. Da Amizade, 106 - Progresso, Maravilha – SC -26.75485585264551, -53.1782604212891
16		EDUCAÇÃO INFANTIL	FUTURO PONTO CRECHE KASPER // PERÍMETRO URBANO BAIRRO KASPER
17		EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	COLÉGIO RAIMUNDO Av. Pres. Kenedy, 334 - Centro, Maravilha – SC -26.762224289183568, -53.1791687640698
18		EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	COLÉGIO RAIMUNDO EXTENSÃO Av. Pres. Kenedy, 323 - Padre Antonio, Maravilha – SC -26.76249769976656, -53.17893751068564
19		EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	COLÉGIO MONTEIRO Rua Eloi Luis, Dadan, 515 - Bela Vista, Maravilha – SC -26.76732422586136, -53.164611222949056
20		EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	COLEGIO MONTEIRO EXTENSÃO Bairro Bela Vista Maravilha - SC -26.767232, -53.164862
21		EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	MERENDA ESCOLAR Bairro Centro Maravilha - SC -26.761207, -53.174106
22		EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	DEPÓSITO EDUCAÇÃO Padre Antonio, Maravilha – SC -26.757154777752522, -53.178409461919074
23		EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	DEPARTAMENTO DE CULTURA Av. Pres. Kenedy, 390 - Padre Antonio, Maravilha – SC -26.762365076685036, -53.17957311861187
24		EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	MUSEU Av. Araucária, 625 - Centro, Maravilha – SC -26.76206732398248, -53.174887793916945
25		EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	COLÉGIO CAIC Av. Maravilha, 730 - Centro, Maravilha – SC -26.774719599839162, -53.19072293273785
26		EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Av. Euclides da cunha – Centro (Ao Lado do Posto INSS) -26.75998390663458, -53.17456800426447
27	AGRICULTURA 2 PONTOS	AGRICULTURA	SECRETARIA AGRICULTURA R. Jorge Lacerda, 98 - Centro, Maravilha – SC -26.769539345989465, -53.188265221261524
28		AGRICULTURA	MEIO AMBIENTE R. Jorge Lacerda, S/N - Centro, Maravilha – SC -26.768690405957845, -53.18877752318417
29	SOCIAL 6 PONTOS	SOCIAL	SECRETARIA SOCIAL / CRAS Rua Portugal, 46 - Jardim, Maravilha – SC



			-26.771932555874546, -53.18438970721126
30		SOCIAL	CAMU R. São Jorge, 289 - Bela Vista, Maravilha – SC -26.765792922648675, -53.16506661780925
31		SOCIAL	MELHOR IDADE Padre Antonio, Maravilha – SC -26.76356902629113, -53.18272160001808
32		SOCIAL	SFCV – PETI R. Treze, 100 - Madalozzo, Maravilha – SC -26.775275897536595, -53.19157192597044
33		SOCIAL	CREAS R. XV de Novembro, 777 - Centro, Maravilha - SC -26.761758342008065, -53.17358318676277
34		SOCIAL	CONSELHO TUTELAR Av. Sul Brasil, 625 - Centro, Maravilha - SC
35	OBRAS 3 PONTOS	OBRAS	SECRETARIA DE OBRAS Área Industrial - Maravilha Santa Catarina -26.770581, -53.211610
36		OBRAS	DEPARTAMENTO DE OBRAS / URBANA Frei Damião Maravilha - SC -26.782231, -53.195755
37		OBRAS	CEMITÉRIO R. Independência, 349 - Centro, Maravilha – SC -26.76831568199926, -53.18657014656219
38	ESPORTE 5 PONTOS	ESPORTE	DEPARTAMENTO DE ESPORTE Av. Euclídes da Cunha - Centro, Maravilha – SC -26.759610661036866, -53.17345055213029
39		ESPORTE	GINASIO TOMATAO R. Treze, 148 - Floresta, Maravilha – SC -26.774238079854953, -53.193144998897836
40		ESPORTE	GINASIO NELCIDIO IMOFF Ginásio Centro de Esportes Nelcidio Imhoff R. Hercílio Luz, 617-647 - Padre Antonio, Maravilha - SC, 89874-000 -26.756611, - 53.178417
41		ESPORTE	CAMPO MUNICIPAL BELAVISTA -26.764210, -53.161337
42		ESPORTE	ASPUMA Rua Megegassi – PRÓXIMO AO TOMATÃO -26.77302527953908, -53.19178596044712
43	SAÚDE 7 PONTOS	SAÚDE	CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE Av. Euclídes da Cunha, 40 - Centro, Maravilha – SC -26.760653121310174, -53.174482931263
44		SAÚDE	UBS BELA VISTA Bairro Bela Vista Maravilha - SC -26.766298, -53.164687
45		SAÚDE	UBS ESTRELA



			R. Paulino Francisco Oliveira, 460 - Kasper, Maravilha – SC -26.791236303844475, -53.199277345768074
46		SAÚDE	UBS FLORESTA Av. Pres. Vargas, 430 - Floresta, Maravilha – SC, -26.775377938254046, -53.195774787670985
47		SAÚDE	FUTURO PONTO POSTO DE SAUDE // - R. Antônio Padilha – Kasper, Maravilha - SC 26.787509248826417, -53.193298271250896
48		SAÚDE	UBS MARCIANE ZATT R. Independência, 91 - Centro, Maravilha - SC, 89874-000 -26.77175733005714, -53.18477019380041
49		SAÚDE	CAPS R. Zacarias Kasper, 75 - Centro, Maravilha - SC
50	ADMINISTRAÇÃO 2 PONTOS	ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL Av. Euclídes da Cunha, 60 - Centro, Maravilha – SC -26.760336929137992, -53.1742650757632
51		ADMINISTRAÇÃO	CASA DA CIDADANIA Av. Araucária, 736 - Centro, Maravilha – SC -26.760966352553854, -53.174686116407464
52	INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO 19 PONTOS	INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	FUTURO PONTO NOVO CENTRO DE EVENTOS -26.791859112513404, -53.164341646618475
53		INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	PRAÇA PADRE JOSE BUNSE R. Duque de Caxias, 625 - Centro, Maravilha – SC -26.76663066216625, -53.17725418104189
54		INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	JARDIM DAS EMOÇÕES Bela Vista Maravilha - SC -26.773396, -53.167127
55		INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	FUTURO PONTO ÁREA INDUSTRIAL -26.76417337418427, -53.15869255602335
56		INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	RUA COBERTA - ESPAÇO CRIANÇA SORRISO Av. Euclídes da Cunha, s/n - Centro, Maravilha - SC -26.760014086256003, -53.17411486734447
57		INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	PRAÇA DOS MOTORISTAS R. Serafim Bertaso, 353 - Madalozzo, Maravilha - SC -26.774871943889895, -53.19027041752691
58		INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	PRAÇA NOVO BAIRRO Bairro Novo Bairro -26.773532850440983, -53.19599327167976



59		INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	PRAÇA AV. MARGINAL Av. Marginal com Av. Angelo Pizzato -26.772462556131973, -53.20240772986137
60		INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	PRAÇA COHAB Bairro COHAB Rua Pedro Muller – Bairro Cohab -26.769934247575044, -53.196270338183005
61		INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Praça Bairro Estrela Rua Ayrton Senna, Bairro Estrela -26.789760581456623, -53.2014002056123
62		INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	PRAÇA PIONEIRO Rua Carlos A. Cembranel – Bairro Pioneiro -26.7843990106242, -53.19487554419202
63		INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	PRAÇA KASPER Rua Guilherme Ozidio Manfrin – KASPER -26.79279433741589, -53.192730826462515
64		INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	PRAÇA NOSSO SONHO Rua Alemanha – Nosso Sonho -26.773536050780358, -53.18263393139969
65		INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	PRAÇA JARDIM AMERICA R. Monteiro Lobato, 37 - São José, Maravilha - SC -26.778744969482247, -53.17893711421139
66		INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	PRAÇA DUQUE DE CAXIAS Rua Duque de Caxias – São José -26.7732578076529, -53.17306323876173
67		INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	PRAÇA MORADA DO SOL Rua Santa Catarina – Morada do Sol -26.766628882401754, -53.17131560233432
68		INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	PRAÇA RUA C Rua Candido Rondon – Novo Bairro -26.770569781612014, -53.191112827397376
69		INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	PRAÇA PARQUE DA AMIZADE Rua Prefeito Deunubem Baldissera – Bela Vista -26.7652824946513, -53.164817856033665
70		INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	FUTURO PONTO - BARRAÇÃO DEPOSITO SEC. INDUSTRIA E COMERCIO LINHA MARIPORÃ
71	PONTO RESERVA 5 PONTOS	PONTO RESERVA	PONTO RESERVA – ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO
72		PONTO RESERVA	PONTO RESERVA – ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO
73		PONTO RESERVA	PONTO RESERVA – ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO
74		PONTO RESERVA	PONTO RESERVA – ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO
75		PONTO RESERVA	PONTO RESERVA – ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO



1.8. Os pontos reservas de INTRANET e INTERNET previstos na contratação não serão, necessariamente, utilizados ou ativados de forma imediata no início da execução contratual, tendo em vista que sua finalidade é atender demandas futuras, eventuais ou supervenientes da Administração Municipal ao longo da vigência do contrato.

1.9. A previsão dos pontos reservas justifica-se pela necessidade de garantir flexibilidade operacional à Administração, considerando a possibilidade de criação, alteração, ampliação, remanejamento ou instalação de novos setores, departamentos, unidades administrativas, escolas, creches, ginásios, praças, espaços públicos ou demais locais integrantes da estrutura municipal que venham a necessitar de acesso à rede interna municipal, bem como à internet, durante a execução contratual.

1.10. Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus arts. 47 e 48, a Administração Pública deve conferir tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica.

Contudo, a própria Lei Complementar nº 123/2006 prevê que a aplicação do tratamento diferenciado não deverá ocorrer quando não for vantajosa para a Administração Pública ou quando puder representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, conforme hipóteses de afastamento previstas em seu art. 49.

No presente caso, trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet/intranet, objeto que possui natureza essencial, contínua e estratégica para o funcionamento das atividades administrativas do Município, uma vez que impacta diretamente a comunicação interna e externa, o acesso a sistemas públicos, a tramitação de processos administrativos, a alimentação de plataformas oficiais, bem como a execução de serviços prestados à população.

Embora a Administração reconheça a importância do incentivo às microempresas e empresas de pequeno porte, verificou-se que, no ramo específico de fornecimento de internet/intranet, os provedores locais aptos a atender adequadamente à demanda municipal não se enquadram, como ME ou EPP. Dessa forma, a realização de certame exclusivo para ME/EPP poderia restringir excessivamente a competitividade, reduzir o número de potenciais participantes e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, em razão da especificidade técnica do objeto, da necessidade de infraestrutura adequada, disponibilidade de rede, capacidade de atendimento, suporte técnico, estabilidade de conexão e continuidade dos serviços, a restrição do certame apenas às microempresas e empresas de pequeno porte poderia ocasionar risco à execução contratual, especialmente considerando que a prestação dos serviços de internet exige capacidade operacional compatível com a demanda dos órgãos municipais.



Dessa forma, com fundamento no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se a não realização de prego exclusivo para ME/EPP, a fim de preservar a competitividade do certame, ampliar a participação de empresas aptas à execução do objeto e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário dos Municípios – DOM/SC, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação encontra fundamento no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que disciplina o Estudo Técnico Preliminar como etapa obrigatória do planejamento da contratação, e visa "manter a continuidade do serviço público, garantindo a eficiência administrativa e a transformação digital dos processos".

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. O presente termo de referência é elaborado de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz em seu texto legal como um de seus objetivos a análise de solução mais vantajosa para compras públicas, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme segue:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

5.2. Reforça-se que, a referida lei traz que tal tema é conteúdo a ser acrescido ao termo de referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

5.3. O tema de maior valia para esse quesito é apontar o custo-benefício dos itens, ou de forma sinônima, a proposta mais vantajosa. De tal forma aponta-se que, neste



termo de referência já foram adicionados aos objetos a serem licitados as opções de maior vantagem para o Município, considerando o histórico de compra, necessidade e realidade local.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

6.1. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço em regime de comodato, incluindo ONU, roteador Wi-Fi e demais dispositivos;

6.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, devendo a contratada estar apta a mobilizar equipe, equipamentos e materiais necessários, sem ônus adicional para a Administração.

6.3. A instalação compreende, sem custos adicionais para a contratante:

- I)** Lançamento e terminação da fibra óptica até o ponto de entrega (rack ou local indicado pela contratante em cada unidade);
- II)** Fornecimento e instalação de ONU (Optical Network Unit) em regime de comodato;
- III)** Fornecimento e instalação de roteador Wi-Fi em regime de comodato;
- IV)** Fornecimento e instalação de quaisquer outros equipamentos (switches, conversores, conectores, cabos, etc.) necessários ao pleno funcionamento do serviço;
- V)** Configuração dos equipamentos, incluindo a ativação do suporte aos protocolos **IPv4 e IPv6**;
- VI)** Realização de testes de conectividade, velocidade e estabilidade em cada ponto, com registro documental dos resultados.

6.4. A contratada deverá garantir disponibilidade mínima de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) do tempo em cada mês, em cada ponto de ativação, com monitoramento proativo da rede, conforme SLA definido no ETP;

6.5. Não serão computados como tempo de indisponibilidade os períodos de interrupção decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, tais como desastres naturais, rompimento de cabos por terceiros, ou queda de energia elétrica nas dependências da contratante.

6.6. A contratada manterá serviço de suporte técnico especializado na hora do dia ou da noite das 07H às 21H para solução de problemas, acessível por, no mínimo, telefone e e-mail.

6.7. A contratada deverá fornecer número de protocolo para cada chamado aberto, bem como manter registro histórico de todos os atendimentos realizados, disponível para consulta pela contratante.

6.8. Os serviços de conectividade deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, em todos os pontos de ativação.

6.9. Os atendimentos técnicos presenciais deverão ser realizados preferencialmente no horário de funcionamento das unidades da contratante, de segunda a sexta-feira, salvo em casos de chamados de severidade **crítica**, que deverão ser atendidos a qualquer tempo.

6.10. Os itens serão recebidos provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
(...)



II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.11. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal do órgão participante, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pelo órgão, sob pena de revogação do contrato e aplicação das sanções previstas neste edital.

6.12. O objeto deverá ser fornecido aos órgãos solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

6.13. A não execução do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.

6.14. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

6.15. Fica consignado que a fornecedora compromissada através do contrato, que atrasar a execução dos serviços, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, deverá o órgão participante encaminhar o resultado ou cópia dos documentos probatórios para o Órgão Gerenciador, o qual determinará abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apurar os fatos e responsabilidades e tomar as providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

6.16. Equipamentos interconexão Ponto a Ponto: ONU + RouterBoard e demais equipamentos para se ter no mínimo 4 portas a serem usadas na LAN do padrão Ethernet Gigabit. RouterBoard com no mínimo 5x Gigabit Ethernet, Dual Core 880MHz CPU, 256MB RAM, USB, microSD;

6.17. O suporte com acesso à equipe técnica especializada na hora do dia ou da noite das 07H às 21H para solução de problemas; disponibilizar um número de telefone para suporte técnico diretamente com responsável pelas configurações e gerenciamento de rede, sem passar por fila de espera ou whatsapp robotizado.

6.18. O setor de informática da prefeitura deve ter um usuário com acesso ao concentrador principal para verificação de regras de FIREWALL, NAT, DHCP, VPN, QUEUES, ARP e outros;



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão participante deverá designar fiscal de contrato e gestor da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal.

7.2. O órgão gerenciador poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do órgão participante.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após recebimento da nota fiscal e/ou fatura por parte do Município, mediante repasse direto na conta corrente da Contratada, cujos dados bancários (nº. do Banco, número da Agência com dígito e número da Conta com dígito) devem ser informados à Contratante, inseridos na própria NF/FATURA ou através de documento a ela anexado.

8.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção do valor para o INSS e, se for o caso, do ISS e IRPJ, consoante legislação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

8.5. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

9. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 460.355,64 (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

9.2. O custo estimado decorre de pesquisa mercadológica.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter durante a vigência do contrato, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

10.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

10.4. Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.



10.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

10.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto.

10.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do Município a sua aceitação.

10.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.

10.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

10.11. Comunicar por escrito à contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

10.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

10.13. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do contrato, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Município.

10.14. Acusar o recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento/empenho, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

10.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

10.16. Fornecer o objeto constante na ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho/contrato ou documento equivalente emitida dentro do prazo de validade do contrato, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

10.17. Fornecer todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço em regime de comodato, incluindo ONU, roteador Wi-Fi e demais dispositivos;

10.18. Realizar a instalação, configuração e ativação de todo o sistema, sem custos adicionais para a contratante;

10.19. Prestar os serviços em conformidade com as normas da ANATEL;

10.20. Garantir a disponibilidade mínima de 99,9% do tempo em cada mês, com monitoramento proativo da rede;

10.21. Manter suporte técnico especializado na hora do dia ou da noite das 07H às 21H para solução de problemas, com atendimento presencial e/ou remoto;

10.22. Substituir, sem custos adicionais, equipamentos defeituosos ou que apresentem mau funcionamento, no prazo máximo de 48 horas após a abertura do chamado técnico;



- 10.23.** Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a realização de manutenções programadas que possam afetar a disponibilidade do serviço;
- 10.24.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.25.** Garantir suporte a protocolos IPv4 e IPv6 em todos os pontos ativados;
- 10.26.** Assegurar que a navegação seja ilimitada, sem franquia de dados que resulte em redução de velocidade.

Maravilha, 25 de maio de 2026

ILOENE TEREZINHA WENDT KAFER
Secretária de Educação e Cultura do Município de Maravilha